



CHAMADA Nº09/2022
CADASTRO GERAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* 2022.2

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de prazo para solicitação de Cadastro Geral 2022.2 para estudantes de pós-graduação *stricto sensu*.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Cadastro Geral consiste na comprovação de vulnerabilidade socioeconômica por discentes da UFBA junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA, sendo requisito para acessar benefícios concedidos por esta Pró-Reitoria e demais órgãos da estrutura da UFBA, destinados exclusivamente a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

Para obter o Cadastro Geral na PROAE é necessário atender ao perfil de atendimento da PROAE:
I - pertencer a família com renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal;
II - estar matriculado em componentes curriculares no semestre da solicitação.

1.2. A solicitação de Cadastro Geral é realizada mediante chamada/edital publicado, conforme procedimentos e cronograma disponibilizados pela PROAE.

1.3. A análise socioeconômica tem validade de 1 (um) ano a contar da data da emissão do parecer ou publicação do resultado preliminar (em caso de solicitação apta) ou resultado final. Dessa forma, após este período, estudantes que possuem Cadastro Geral permanecem como cadastrados enquanto atenderem ao perfil de atendimento da PROAE, no entanto, para solicitar o Serviço Creche será necessário apresentar a documentação exigida no Edital.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA regularmente matriculadas (os) e inscritas (os) em componentes curriculares no semestre 2022.2, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário- mínimo e meio (1,5) mensal.

§ 1º. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- a) Programas Sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Bolsa estágio;
- g) Bolsas acadêmicas de graduação;
- h) Benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 2º. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos(os) que são ou se consideram aparentadas(os), unidas(os) por laços naturais,



CHAMADA Nº09/2022 CADASTRO GERAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* 2022.2

por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio da (o) estudante ou em outra localidade e que possuam dependência financeira e econômica entre si, decorrente de convívio anterior com pretensões de convivência duradoura, superando questões circunstanciais advindas da necessidade de mudança para o município ou Região Metropolitana do campus. Assim, aquelas/es que declararem núcleo familiar formado por vínculos de afinidade ou por vontade expressa, devem comprovar documentalmente a duração do vínculo e a interdependência mútua emocional e econômica.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1. A etapa de solicitação dar-se-á, no período das 13h do dia **18/10/2022** às 23h59 do dia **30/10/2022**, exclusivamente, de forma *on-line* através do *site* da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>) sendo necessário apresentar documentação obrigatória e cumprir todas as etapas.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

I. [Formulário Socioeconômico](#) *on-line*, disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), na aba “Cadastre-se” > “Pós-Graduação”, até às **23h59 do dia 30/10/2022**.

II. Documentação conforme [Anexo I – Lista de Documentos](#).

3.3 DAS ETAPAS DA SOLICITAÇÃO

1ª Etapa: Preenchimento de todos os dados solicitados no Formulário Socioeconômico *on-line*, sendo de total responsabilidade da (o) solicitante o correto preenchimento.

2ª Etapa: enviar o **Formulário Socioeconômico *on-line*** com as demais documentações obrigatórias e em seguida baixar e salvar o extrato das respostas, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação A (O) estudante deverá verificar no extrato de respostas se os documentos foram submetidos.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SOLICITAÇÕES

3.4.3 O documento de identificação com foto (frente e verso) garante que a instituição pública possa validar a solicitação e manter a regularidade, equidade de condições e lisura do processo. Desta maneira, a não apresentação do referido documento implicará no indeferimento da solicitação da (o) estudante.

3.4.4 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da (o) estudante e/ou das (os) membras (os) da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação.

3.4.5 Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada (o) de apresentar quaisquer documentos, a (o) estudante deverá enviar declaração com justificativa, datada e assinada, no formulário de solicitação. Esses casos serão encaminhados ao Núcleo de Atenção ao Estudante



CHAMADA Nº09/2022
CADASTRO GERAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* 2022.2

(NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) para análise. A declaração com justificativa não substitui ou isenta a/o estudante da apresentação. Desse modo, a/o estudante deverá providenciar a documentação ausente e manter consigo, para apresentá-la em ocasião oportuna a ser informada pela/o Assistente Social responsável por sua análise."

3.4.6 Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

3.4.7 No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite da solicitação, a (o) estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração.

2.4.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.

3.4.8 Caso seja verificada mais de uma solicitação da(o) mesma(o) solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de solicitação de cadastramento.

3.4.9 A (O) estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação, ou incompatível com as exigências desta Chamada terá seu pedido indeferido.

3.4.10 As solicitações realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritas (os) será publicada no site da PROAE.

3.4.11 Em casos de inconformidades, a (o) estudante deverá impetrar recurso à fase de solicitação, exclusivamente em formulário *on-line* específico, disponível em: www.proae.ufba.br

3.4.12 A solicitação no processo de cadastramento implica conhecimento prévio do conteúdo integral desta Chamada.

3.4.13 O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará solicitação neste processo de cadastramento.

3.4.14 Será de inteira responsabilidade da (o) solicitante o acompanhamento das publicações relativas a esta Chamada.

3.4.15 Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura da Chamada devem ser encaminhadas para cpae-proae@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

3.4.16 A homologação da solicitação é a etapa na qual é publicada a relação de estudantes que preencheram e enviaram o Formulário Socioeconômico *on-line* dentro do prazo de solicitação previsto na Chamada. As solicitações serão analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, que serão objetos do resultado preliminar.

3.4.17 A solicitação em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou



CHAMADA Nº09/2022
CADASTRO GERAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* 2022.2

má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.

Parágrafo Único. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos desta chamada terá caráter eliminatório.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

4.1 RESULTADO PRELIMINAR

Nesta fase será divulgada a lista preliminar das solicitações analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, bem como os pedidos de desistência.

I. Aptas: solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas nesta chamada.

II. Indeferidas: solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas nesta chamada.

III. Desistentes: pleiteantes que desistiram de solicitar cadastramento

4.2. RECURSOS

4.2.1 A (O) estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br, na aba “Seleção”.

4.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

4.2.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

4.2.4 Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo NAE/CPAE.

Parágrafo Único. A (O) estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender, caso seja solicitado, a requisição do NAE/CPAE que será encaminhada através de *e-mail*, conforme indicado pela (o) estudante no formulário socioeconômico.

4.3. DO RESULTADO FINAL



CHAMADA Nº09/2022
CADASTRO GERAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* 2022.2

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes cadastrados(as), indeferidos ou desistentes.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da Chamada	18/10/2022
Solicitação via formulário <i>on-line</i>	18 a 30/08/2022
Homologação das solicitações	01/11/2022
Interposição de recursos da homologação das solicitações	01 a 04/11/2022
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	08/11/2022
Resultado preliminar	21/11/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	21 a 23/11/2022
Resultado dos recursos do resultado preliminar	30/11/2022
Resultado final	30/11/2022

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da (o) estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da (o) estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

6.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.

6.3 As informações pessoais prestadas pela (o) estudante terão caráter reservado, sendo destinadas para fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

6.4 Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de estudantes sem consentimento destas (es).

6.5 A qualquer tempo, as (os) estudantes poderão ser convocadas (os) pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

6.6 Caso a (o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

6.7 A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CHAMADA Nº09/2022
CADASTRO GERAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* 2022.2

6.8 Os casos omissos desta Chamada serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 18 de outubro de 2022,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA